

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

01
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 024/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

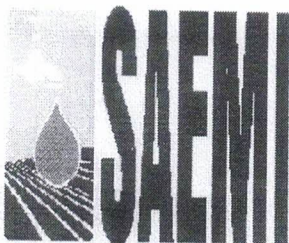
Resolve

Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, entende-se como:

- I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

[Handwritten signature]
João Luciano
[Handwritten initials]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 3º- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro
- III- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 4º- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

- I- GLEICY MARTINEZ OCHIUTO- Agente Administrativo e Financeiro
- II- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante
- III- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante
- IV- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais
- V-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante
- VI-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante



Artigo 5º- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal nº14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 17(dezessete) dia do mês de julho do ano de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Outubro
Q



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Fis. 04
Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição	Responsável	Data
00003/24	FLAVIO	19/02/2024
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CON		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	
Setor Solicitante	OPERACIONAL	
Centro de Custo	2 OPERACIONAL	
Placa		

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde	Rec. C.	Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação				
1	003.037.067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO,	00001	12	0	2	OPERACIONAL	

João Luciano de Oliveira

Diretor

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Secretário

Almoxarifado

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

CONSUMIDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT-SAEMI.


Conforme contatos mantidos anteriormente, envio para sua apreciação e aprovação, Orçamento, para o objeto a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT	12	MENSAL RS 4.600,00 ANUAL RS55.200,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO RS R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) Validade do orçamento – 60 dias

São José dos Quatro Marcos MT 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente


ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Sócio
RG: 1522938-6
CPF: 015.700.861.41

14.743.102/0001-01
Solução Contábil e Assessoria Ltda.
Avenida São Paulo, 2610 Sala 01 Centro
CEP 78.285-000 S. J. dos Quatro Marcos MT



FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Serviços de Assessoria, Consultoria e Execução em todas as áreas da Administração Pública Direta e Indireta.

ORÇAMENTO

A SENHORA
VANESSA GONCALVES RIBEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT (SAEMI)
MIRASSOL D'OESTE-MT

Servimo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitação, nosso orçamento para prestação de serviços, visando à qualidade do atendimento e à necessidade dessa entidade, que tem como objeto a Prestação futura e eventual de serviços de consultoria, conforme termo de referência e abaixo discriminado;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			3.500,00	42.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

DAS DESPESAS: No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de fevereiro de 2024.
GIOVANI MENDES DA SILVA:01479713147
7

GIOVANI MENDES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Cuiabá/MT, em 14 de fevereiro de 2024.


Ao:
SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE / MT
A/C: **SETOR DE LICITAÇÕES**
VANESSA


PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS


Conforme nos foi solicitado através de e-mail enviado, estamos apresentando nossa Cotação de Preços, para atender o seguinte:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME	
Nome Fantasia: ADVANCED	
CNPJ: 04.947.051/0001-86	Inscrição Municipal: 93587
Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – Edifício Cuiabá Office Tower – Sala 809 – 8º Andar	Município: Cuiabá/MT
Bairro: Jardim Aclimação	CEP: 78050-280
E-mail: advanced@twnet.com.br	Telefone: (65)99983-6389
Representante Legal: Walter Klaus Rieger	
CPF: 513.292.121-34	RG: 1.107.731-0 SESP/MT
E-mail: walterklaus@twnet.com.br	Telefone: (65)99642-3388

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa de Consultoria em caráter suplementar, em matérias de cunho Contábil, Orçamentário, Administrativa e Financeira, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D’Oeste/MT.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL R\$					R\$ 54.000,00

 advancedassessoriamt.com.br

 Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 1856,
Ed. Cuiabá Office Tower, Sala 809,
Bosque da Saúde, Cuiabá-MT

 (65) 9 9983 6389

 contato@advancedconsultoriamt.com.br





Advanced
consultoria e assessoria

08
[Handwritten signature]

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Execução dos Trabalhos: 12 (doze) meses.
- Total da Proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- Forma de Pagamento: Parcelas mensais, conforme valor proposto, pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Relatório Técnico de Execução dos Trabalhos e observada a devida liquidação da despesa.

Todos os custos para execução do objeto proposto, de acordo com as atividades descritas, estão incluídos nos preços apresentados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à sua perfeita execução.

Atenciosamente,

**WALTER
KLAUS
RIEGER:5
1329212
134**

Assinado de
forma digital por
WALTER KLAUS
RIEGER:5132921
2134
Dados:
2024.02.14
15:37:13 -04'00'

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

**Walter Klaus Rieger
RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT
CPF Nº. 513.292.121-34
Fone: (65) 99642-3388**

advancedassessoriamt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1856,
Ed. Cuiabá Office Tower, Sala 809,
Bosque da Saúde, Cuiabá-MT

(65) 9 9983 6389

contato@advancedconsultoriamt.com.br

[Handwritten signature]

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00003/24	20/02/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/02/2024	20/02/2024	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.037.067 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAI	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
247	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	3.500,00	42.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
247	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	3.500,00	42.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.500,00	42.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
247	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. 04.858.022/0001-48	42.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
247	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	42.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		42.000,00

Aprovado por:

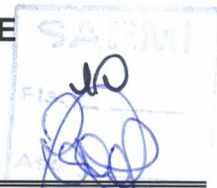
Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00003/24** Data: **20/02/2024** Abertura: **20/02/2024** Encerramento: **20/02/2024**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.037.067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁT	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL			12	3.500,00	42.000,00

Carreira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

44
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Diretor do SAEMI
Para: Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.**

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2024.

João Luciano de Oliveira

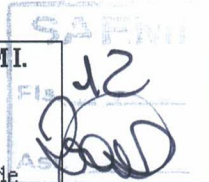
João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Dispensa Licitação nº003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Belisario do Nascimento
Presidente da CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

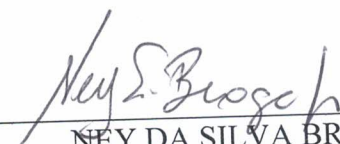


DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30 Material de Consumo
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2024.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2024.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT - 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
Fls.
14
[Handwritten signature]

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref. a Dispensa nº003/2024.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Paula Belisário do Nascimento
Presidente da CPL

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Termo de Dispensa de Licitação nº003/2024.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, em observância a Lei Federal nº14.133/21.**

DECRETA:

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no **art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021**.


Art. 3º Fica revogado o **Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.


5



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

16
2005

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fornecedor:

Empresa: CP SISTEMAS LTDA, Avenida Sergipe, nº1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos, Cep:78.285-000, CNPJ:51.038.045/0001-96.

Valor Total de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais), valor total, divididas em 12 meses R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) ao mês.

Mirassol d' Oeste – MT, 28 de fevereiro de 2024.

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Autarquia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em caráter suplementar em matérias de cunho, contábil, orçamentário, administrativa e financeira, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'oeste - MT.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
01		CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.	MÊS	12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



3. JUSTIFICATIVA

3.1 CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

3.1.1. Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto trata-se de acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

3.2. Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

3.3. Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

3.4. Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

3.5. Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

3.6. Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

3.7. Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e

Outra



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

13
[Handwritten signature]

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

3.8. Fica assim caracterizada a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços objeto deste termo;

3.9. A abertura de processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes, faz-se necessário a fim de possibilitar que esta Autarquia tenha acesso aos melhores preços disponíveis no mercado.

Para que seja possível o regular desenvolvimento das atividades ordinárias do SAEMI, tem-se por necessária a Contratação, por este órgão, de empresa que desempenhe atividades pertinentes a este objeto.

4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre pessoa jurídica, dado o volume de serviços que deverá ser atendido, pelo período de 12 (doze) meses.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta nos termos da lei 14.133/21

5.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.2.1. O presente contrato será executado na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT- SAEMI, com visitas por no mínimo 1 (uma) vez na semana, e por atendimentos por telefone, e-mail e demais meios disponibilizados pela empresa contratada.

5.3 CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

- 5.3.1. Consultoria na Elaboração de prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais, etc.
- 5.3.2. Consultoria na Realização de todos os serviços contábeis, como empenho, liquidação e pagamento.
- 5.3.3. Consultoria na realização de conciliações bancárias;
- 5.3.4. Consultoria no cadastro de processos licitatórios,
- 5.3.5. Consultoria no Preenchimento e envio do SICONFI.
- 5.3.6 Consultoria na Contabilização as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- 5.3.7. Consultoria no Fechamento de Balanço Orçamentário;
- 5.3.8. Consultoria no Fechamento de Balanço Financeiro;
- 5.3.9. Consultoria no Fechamento de Balanço Patrimonial;
- 5.3.10. Os serviços objeto da contratação serão executados na forma de CONSULTORIA TÉCNICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR à equipe de servidores desta Autarquia Municipal, especialmente aos departamentos de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compras e almoxarifado, conforme a seguir:
- 5.3.11. Consultoria em cumprimento aos normativos de gestão de pessoal; controle de estoque e frotas e gestão patrimonial;
- 5.3.12. Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n. ° 4.320/64 MCASP, NBCASP e IPCs;
- 5.3.13. Consultoria na elaboração do Relatórios referentes aos gastos com pessoal da Autarquia e verificação dos limites estabelecidos pela LC n° 101/2000 (LRF), para apresentação à autoridade superior, com a indicação de medidas que se fizerem necessárias;
- 5.3.14. Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei 4.320/64, MCASP, NBCASP, IPCs e MDF;
- 5.3.15. Orientação e Consultoria na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso;
- 5.3.16. Consultoria técnica e didática na formalização das compras;
- 5.3.17. Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de MT, bem como, defesa administrativa, justificativa e acompanhamento das contas desta Autarquia junto a esse órgão;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

21
20

- 5.3.18. Consultoria no preenchimento e envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 5.3.19. Consultoria na elaboração das demonstrações contábeis referentes ao encerramento mensal e impressão de balancetes;
- 5.4.20. Consultoria na elaboração das demonstrações contábeis referentes ao encerramento de exercício e impressão do Balanço Geral;
- 5.3.21. Levantamento de dados e informações mensais para a elaboração de defesa das contas anuais desta Autarquia Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de MT.
- 5.3.22. Realização de visita técnica “*in loco*” de no mínimo uma (01) vez por semana. Realização de visita técnica “*in loco*” além da prevista no item anterior, mediante solicitação por escrito da contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 5.3.23 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional especializado na realização dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, e da inteligência técnica para suprir as necessidades desta Autarquia Municipal.
- 5.3.24. Os serviços serão para atendimento exclusivo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A contratada deverá sempre respeitar as legislações específicas da área contábil, bem como, as recomendações dos órgãos competentes, como TCE/MT, e demais órgãos de fiscalização.

7. REQUISITOS:

7.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa perante o CRC;
- b) Cópia dos documentos pessoais do (s) sócio (s).
- c) Contrato Social da Empresa.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade relativos a Dívida Ativa da União – PGFN
- f) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal, incluído a Previdência Social;

Autarquia
20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

22
000

- g) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual
- h) Certidão de Regularidade com **PGE** (Procuradoria Geral do Estado);
- i) Podendo ser substituída pela certidão conjunta a ser emitida pela Sefaz Estadual.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal de domicílio da licitante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

9.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

9.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal, seguridade social e trabalhista.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato de prestação dos serviços de consultoria contábil em caráter suplementar, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Duda
12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e do Termo de Referência;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

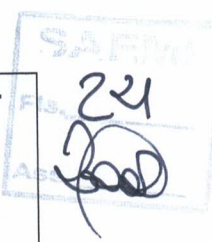
11.2. A Contratada obriga-se a:

- 11.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 11.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SAEMI, cede da contratante ou a terceiros;

Handwritten signature
13



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



- 11.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 11.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração desta Autarquia Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 155 a CONTRATADA que:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

25
[Handwritten signature]

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

[Handwritten signature]
15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

26
900

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

14.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, MT. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.

15.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direito e/ou obrigações inerente ao contrato por qualquer das partes.

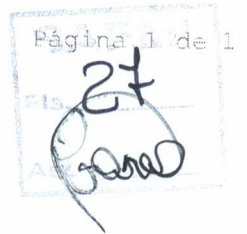
Mirassol D'Oeste-MT, 20 de fevereiro de 2024.

João Luciano de Oliveira
Diretor SAEMI

João Luciano
16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.858.022/0001-48
Certidão nº: 67413287/2023
Expedição: 27/11/2023, às 11:42:54
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.858.022/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.858.022/0001-48
Razão Social: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: RUA NITEROI 734 / CENTRO / SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718400438665078

Informação obtida em 20/02/2024 08:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Bureau



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000051728

Contribuinte

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Logradouro

NITEROI

Bairro

NUCLEO URBANO

Cidade

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CPF/CNPJ

04.858.022/0001-48

Número Complemento

706

CEP

78285000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:42:21 do dia 20/02/2024

Válida até 21/03/2024

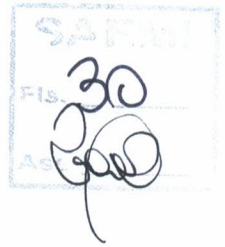
Código de Controle da Certidão/Número 2FE07045AB32F7B7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.858.022/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:59 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **CDD6.C92D.5657.4596**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047414750

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/01/2024** Hora da emissão: **15:31:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **04.858.022/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBMAUBB22UTM92BT**



32
Assessoria

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200807414	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2247920974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2017	1	ESPOLIO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Local

29 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/137.553-8	MTN2247920974	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	29/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	29/09/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

538.002.901-97	PAULO SERGIO GONSALVES	29/09/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.858.022/0001-48

NIRE: 51.200.807.414



Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, portador do documento de identidade RG. 853.268-3 SSP/PR e do CPF nº 706.322.009-87, neste ato representado pela inventariante **SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada Rua dos Estados, 595, Jardim Santa Maria, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG nº 2.520.046-1 SESP/MT e do CPF. Nº 594.732.071-15, filha do Sr. José Pedro Mendes e da Srª. Lourdes Mendes, nascida no dia 23 de Maio de 1973 na cidade de Boa Esperança, Estado de Paraná

PAULO SERGIO GONSALVES, brasileiro, viúvo, Contador devidamente inscrito no CRC-MT nº MT-009469/O-0 em 23/05/2011, residente e domiciliado na Rua São Francisco, sn, Jardim Santa Maria, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos - CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 0.862.689-8 SSP/MT e do CPF nº 538.002.901-97, filho de José Luis Gonsalves e Adelina Marcelina Gonsalves, nascido no dia 01 de Maio de 1973, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso.

UNICOS sócios componentes da sociedade limitada de que gira sob o nome empresarial **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.807.414, com sede Rua Niterói, 734 - Sala 03, centro, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48, os quais, de pleno e geral acordo, resolve alterar, pela **SÉTIMA** vez, o contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade, o sócio **GIOVANI MENDES DA SILVA**, brasileiro, natural de Tabaporã/MT, nascido em 12/12/1995, solteiro, advogado, filho de Francisco de Assis da Silve e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 1.786.381-3 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 014.797.131-47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000; **ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, sucessor de 19.000 (dezenove mil) quotas, na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a qual fase sucessão para o herdeiro sócio ingressante **GIOVANI MENDES DA SILVA**, acima qualificado, de 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, pelo presente instrumento, conforme a Escritura de Inventário e Partilha do Livro nº 020, Folha nº 137/151,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

Espécie Inventário, expedido em 16/02/2022, no Cartório de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal/MT, Comarca de Araputanga/MT.

Parágrafo único - O sócio ingressante, acima qualificada, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ATIVO e o PASSIVO da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade, o sócio **LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, natural de São José dos Quatro Marcos/MT, nascido em 12/06/2003, solteiro, estudante, filho de Francisco de Assis da Silve e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 2750050-0 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 062.590.631-48, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000; ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, sucessor de 19.000 (dezenove mil) quotas, na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a qual fase sucessão para o herdeiro sócio ingressante LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA, acima qualificado, de 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, pelo presente instrumento, conforme a Escritura de Inventário e Partilha do Livro n.º 020, Folha n.º 137/151, Espécie Inventário, expedido em 16/02/2022, no Cartório de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal/MT, Comarca de Araputanga/MT.

Parágrafo único - O sócio ingressante, acima qualificada, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ATIVO e o PASSIVO da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração acima, o capital social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os novos sócios:

- a) **PAULO SERGIO GONSALVES:** com 1.000 (hum mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- b) **GIOVANI MENDES DA SILVA:** com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); e
- c) **LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA:** com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá Isoladamente ao sócio administrador **GIOVANI MENDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288, Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

administrador, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio administrador **DECLARA**, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Para melhor entendimento jurídico, os sócios resolvem consolidar num só instrumento, o contrato social, que de agora em diante, passará a vigor com a seguinte **redação:**

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

NIRE: 51.200.807.414

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, natural de Tabaporã/MT, nascido em 12/12/1995, solteiro, advogado, filho de Francisco de Assis da Silve e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 1786381-3 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 014.797.131-47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000;

LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, natural de São José dos Quatro Marcos/MT, nascido em 12/06/2003, solteiro, estudante, filho de Francisco de Assis da Silve e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 2750050-0 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 062.590.631-48, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000;

PAULO SERGIO GONSALVES, brasileiro, viúvo, Contador devidamente inscrito no CRC-MT n.º MT-009469/O-0 em 23/05/2011, residente e domiciliado na Rua São Francisco, sn, Jardim Santa Maria, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos - CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n.º 0.862.689-8 SSP/MT e do CPF n.º



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

37
Fis.
Ass.

538.002.901-97, filho de José Luis Gonsalves e Adelina Marcelina Gonsalves, nascido no dia 01 de Maio de 1973, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso.

UNICOS sócios componentes da sociedade limitada de que gira sob o nome empresarial **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.807.414, com sede Rua Niterói, 734 - Sala 03, centro, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48, os quais, de pleno e geral acordo, **RESOLVEM** de comum acordo **consolidar** o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, tendo a sede na Rua Niterói, 734 – Sala 03, centro, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos - CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade **DECLARA**, sob as penas da lei, que é enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, Art. 3, Item II, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando o total do capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
GIOVANI MENDES DA SILVA	9.500	9.500,00
LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	9.500	9.500,00
PAULO SERGIO GONSALVES	1.000	1.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é:

Assessoria nas áreas orçamentárias e contábeis, patrimonial e financeira bem como planejamento nos diferentes níveis, pesquisa de opinião pública, contabilidade, treinamento de pessoal, elaboração de plano diretor, assessoria pública, realização de estudo técnico atuarial, serviços de auditoria contábil, economia, administrativa e financeira cursos e capacitação e ou habitação profissional elaboração e realização de concursos públicos e privados, prestação de serviços de assessoria tributária, desenvolvimento, licenciamento, locação, cessão, licença e uso de software, atividades de teleatendimento e ouvidoria, locação de automóveis sem condutor, serviços de digitação, fotocópias, reprodução de documentos, serviços de avaliação de imóveis, intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes corretores imobiliários sob contrato.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAE FISCAL

CNAE Principal

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

Assinado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

39
Ass

CNAE Secundários

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
82.19-9-01 - Fotocópias;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
85.99-6-03 - Treinamento em informática;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em **21/12/2001** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios, conforme Resolução nº 560/1983 do Conselho Federal de Contabilidade:

§ 1º: O sócio **PAULO SERGIO GONSALVES**, Contador inscrito no CRC-MT sob nº MT-009469/O-0, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá Isoladamente ao sócio administrador **GIOVANI MENDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao sócio administrador, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Giovani Mendes da Silva



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAFARI
FILS
AS
33

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, mediante deliberação da maioria absoluta de sócios, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador **DECLARA**, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, 26 de Setembro de 2022.

ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
representado por sua inventariante
SANDRA MARIA MENDES DA SILVA

GIOVANI MENDES DA SILVA
- sócio administrador-

LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA
- sócio quotista-

PAULO SERGIO GONSALVES
- sócio quotista-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/137.553-8	MTN2247920974	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	29/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 


Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	29/09/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

538.002.901-97	PAULO SERGIO GONSALVES	29/09/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



LIVRO 020

FOLHAS 137/151

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.



SAIBAM todos quantos este público instrumento de Escritura Pública de Inventário e Partilha, aos **dezesesseis (16)** dias do mês de **fevereiro (02)** do ano de **Dois mil e vinte e dois (2022)**, nesta Serventia que se acha instalada à Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal/MT, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, **1 - VIÚVA MEEIRA: SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, brasileira, viúva, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 064121 01 55 2021 4 00011 093 0003692 34, lavrado em 19/10/2021, no Cartório 2º Ofício do Registro Civil da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, e Certidão de Casamento sob nº 0001 às folhas nº 001 do livro nº B001, datado de 31/10/1994, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Tabaporã/MT, empresária, RG nº 2520046-1 SSP/MT e CPF/MF nº 594.732.071-15, nascida em 23/05/1973, natural de Boa Esperança/PR, filha de Jose Pedro Mendes e Lourdes Mendes, residente e domiciliada na Rua dos Estados, nº 595, Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT; **2 - HERDEIROS:**

2.1) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento com a matrícula nº 065334 01 55 1994 1 00001 001 0000001 43, do cartório de registro civil Tabaporã/MT, natural de Tabaporã/MT, engenheiro mecânico, RG nº 1786378-3 expedido pela SSP/MT e CPF/MF nº 050.954.351-01, nascido em 12/07/1994, filho de Francisco de Assis da Silva e Sandra Maria Mendes da Silva, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT; **2.2) GIOVANI MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento 0193, livro A-001, Folha 1, do cartório de registro civil Tabaporã/MT, advogado, RG nº 1786381-3 expedido SSP/MT e CPF/MF nº 014.797.131-47, nascido em 12/12/1995, natural de Tabaporã/MT, filho de Francisco de Assis da Silva e Sandra Maria Mendes da Silva, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT; **2.2) LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento 0641210155 20031 00019 060 0016921 74, do cartório de registro civil São José dos Quatro Marcos/MT, estudante, RG nº 2750050-0 expedido pela SSP/MT e CPF/MF nº 062.590.631-48, natural de São José dos Quatro Marcos/MT, filho de Francisco de Assis da Silva e Sandra Maria Mendes da Silva, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, representado neste ato por **GIOVANI MENDES DA SILVA**, já qualificado, conforme procuração pública do Livro 879, folhas 51 do Cartório do 3º Ofício de Cuiabá/MT; **3 - ADVOGADO ASSISTENTE: GIOVANI MENDES DA SILVA**, já qualificado, OAB/MT n.º 26.640. Todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, foi-me requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados em razão do falecimento de **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, o que é feito nos seguintes termos: **4 - DO**

638770001311 Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oJUD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/28



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sannioti



AUTOR DA HERANÇA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, advogado, RG nº 4853268-3 expedido pela SEJSP/PR em 01/12/1986 e CPF/MF nº 706.322.009-87, nascido em 15/04/1969, natural de Alto Paraná/PR, filho de Domingos Gomes da Silva e Antonina Gomes da Silva, **falecido em 11/10/2021, as 15 horas e 11 minutos**, local do falecimento via pública, na Rua Niterói, nº 734, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos, conforme Certidão de óbito matrícula nº 064121 01 55 2021 4 00011 093 0003692 34, lavrado em 19/10/2021, no Cartório 2º Ofício do Registro Civil da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT. O falecido era casado e deixa três (03) filhos maiores e capazes acima qualificados. Deixa bens a inventariar. **5 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da lei, que o autor da herança não deixou testamento conhecido que será apresentado no momento do registro dos imóveis. **6 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** As partes nomeiam a meeira **SANDRA MARIA MENDES DA SILVA** como inventariante, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, inclusive nomear advogado e praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e ao cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitada. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os termos aqui relatados; **7 - DOS BENS: 7.1 - DOS BENS IMÓVEIS:** O "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens: **7.1.1) UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "FAZENDA AURORA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, COMARCA DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 70.1645 HAS, EM CONDOMÍNIO COM A ÁREA MAIOR DE 1.403,2896 HAS, sendo a área de 972,2208 has, Município de Itanhangá, Comarca TAPURAH - MT, e a área de 431,0688 has, localizados no Município e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, georreferenciada conforme certificação INCRA Nº 9a9014c5-0a43-4bae-bdce-a7423769825e (SIGEF), EMITIDA EM 26/02/2020. MEMORIAL DESCRITIVO: PERÍMETRO (M): 15.566,57M, AZIMUTE: AZIMUTES GEODÉSICOS SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 200. Conforme Matrícula 14.933, do CRI de Itanhangá, Comarca de Tapurah/MT, avaliado em R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais); 7.1.2) UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS I", SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 15,4767 HAS, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O PERÍMETRO DO IMÓVEL DESCRITO MUNICÍPIO ABAIXO, TEM INÍCIO NO VÉRTICE DENOMINADO M04A; DO VÉRTICE M04A, SEGUE EM DIREÇÃO AO VÉRTICE M02A, COM AZIMUTE DE 160°00'56" E DISTÂNCIA DE 1.051,104 M, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DO SR. AMILTON LUIZ MALDONADO CUSTÓDIO; DO VÉRTICE M02A. DEFLETE À DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO VÉRTICE M03, COM AZIMUTE DE 256°06'44" E DISTÂNCIA DE 148,090 M. CONFRONTANDO COM AS TERRAS DO SR. JOÃO TONHOLO NETO; DO VÉRTICE M03 DEFLETE À DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO VÉRTICE M04, COM**



Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanaiotti



AZIMUTE DE 340°00'56" E DISTÂNCIA DE 1.050,952 M, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DA SRª. JUDITH ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES. FINALMENTE DO VÉRTICE M04, SEGUE ATÉ O VÉRTICE M04A. (INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO), COM AZIMUTE DE 076°03'14" E DISTÂNCIA DE 148.075 M, CONFRONTANDO COM A ESTRADA DE SERVIDÃO, FECHANDO ASSIM ESTA POLIGONAL". Conforme Matrícula nº 2610 do CRI de São José dos Quatro Marcos/MT, avaliado em R\$ 342.369,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais); 7.1.3 UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS II", SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 14,174371HAS, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA NO MARCO M01, DESCRITIVO COM COORDENADAS PLANTAS EM UTM/SAD-69, MERIDIANO CENTRAL DE 057°00'00" W.GR. E CONVERGÊNCIA MERIDIANA DE 000°19'54,85", ESTE (X)=367706,20 METROS, E NORTE (Y)=8274847,89 METROS, DE ONDE SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M02, NO AZIMUTE PLANO DE 60°00'56", COM A DISTÂNCIA DE 1.050,95 METROS, COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD - 69 ESTE (X)=368065,38 METROS, E NORTE (Y) 8273860,22 METROS, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DA SRª JULIA ALVES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO, DEFLETINDO A DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M03, NO AZIMUTE PLANO DE 256°06'44", COM DISTÂNCIA DE 129,80 METROS, COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD-69 ESTE (X)=367939,37 METROS, E NORTE (Y)=8273829,06 METROS, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE SRª JOÃO TONHOLO NETO, DEFLETINDO A DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M04, NO AZIMUTE PLANO DE 340°00'56", COM A DISTÂNCIA DE 1.050,82 METROS, COM COORDENADAS EM UTM/SAD-69 ESTE (X)=367580,24 METROS, E NORTE (Y)=8274816,61 METROS, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DO SRª SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL, DEFLETINDO A DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M01, NO AZIMUTE PLANO DE 076°03'14", COM A DISTÂNCIA DE 129,79 METROS, COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD-69 ESTE (X)=367706,20 METROS COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD-69 ESTE (X)=367706,20 METROS, E NORTE (Y)=8274847,89 METROS, CONFRONTANDO COM A ESTRADA DE SERVIDÃO. FECHADO ASSIM ESTA POLIGONAL E PERFAZENDO UMA ÁREA DE 135633,00 METROS QUADRADOS". Objeto da Matrícula 1969, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 315.631,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e trinta e um reais); 7.1.4 UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS III", SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 56,697487 HAS, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA NO MARCO M01, DESCRITO EM PLANTA ANEXA, COM COORDENADAS PLANAS EM UTM/SAD-69, MERIDIANO CENTRAL DE 057°00'00" W.GR. E CONVERGÊNCIA MERIDIANA DE 000°19'56,01 ", ESTE (X) = 367580,24 M E NORTE (Y) = 8274816,61 M, DE ONDE SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M02, NO AZIMUTE PLANO DE 160°00'56", COM A

024730001011
Rua de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/28



ARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanatotti

215
2022



DISTÂNCIA DE 1.050,82M, COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD-69, ESTE (X) = 367939,37 M E NORTE (Y) 8273829,06 M, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DA SRA. JUDITH ALVES DE OLIVEIRA; DEFLETINDO A DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M03, NO AZIMUTE PLANO DE 256°06'44", COM A DISTÂNCIA DE 477,25 M, COM AS COORDENADAS DE UTM/SAD-69, ESTE (X) = 367476,07 M E NORTE (Y) = 8273714,51 M, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DO SR. JOÃO TONHOLO NETO, DEFLETINDO À DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M04, NO AZIMUTE PLANO DE 335°29'42", COM A DISTÂNCIA DE 1.062,50 M, COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD-69, ESTE (X) = 367035,38 M E NORTE (Y) = 8274681,31 M, CONFRONTANDO COM A RODOVIA MT 175, DEFLETINDO À DIREITA, SEGUE EM DIREÇÃO AO MARCO M01, NO AZIMUTE PLANO DE 076°03'15", COM DISTÂNCIA DE 561,41 M, COM AS COORDENADAS EM UTM/SAD-69 ESTE (X) = 367580,24 M E NORTE (Y) = 8274816,61 M, CONFRONTANDO COM A ESTRADA DE SERVIDÃO. FECHANDO ASSIM ESTA POLIGONAL E PERFAZENDO UMA ÁREA DE 542531,00 METROS QUADRADOS. Conforme Matrícula nº 1.309 do CRI de São José dos Quatro Marcos/MT, avaliado em R\$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais); 7.1.5 UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "SÍTIO SÃO LUCAS", SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 57,9674 HAS, EM CONDOMÍNIO COM A ÁREA MAIOR DE 67,6474 HAS, GEORREFERENCIADA AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, CONFORME MAPAS E MEMORIAIS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INCRA VIA SIGEF SOB O CÓDIGO N.º FD6901F4-A539-47A1-99E2-C4BF1E0737EC. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). O imóvel foi objeto dos autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral, arquivados no RGI da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, conforme Matrícula nº 3185, no CRI de Porto Esperidião/MT, avaliado em R\$ 856.905,06 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinco de reais e seis centavos); 7.1.6 FRAÇÃO IDEAL QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO 1004, QUE SITUAR-SE-Á AVENIDA BRASIL Nº 269, BAIRRO MORADA DO OURO, NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ - MT, LOCALIZADO DE FRENTE, PARA QUEM DE DENTRO OLHA PELA VARANDA, PARA A PROJEÇÃO DA ÁREA COMUM CENTRAL DO RESIDENCIAL; CONFRONTANDO À DIREITA COM O APARTAMENTO Nº 1003 DA TORRE D; À ESQUERDA COM A PROJEÇÃO DO RECUO LATERAL DA TORRE ONDE ESTÁ LOCALIZADA A ÁREA DE JARDIM DE USO COMUM, ESTACIONAMENTO DO RESIDENCIAL O QUAL POR SUA VEZ DIVISA COM A LINHAMENTO DA RUA C; E FUNDOS COM HALL, ELEVADOR E APARTAMENTO Nº 1001 DA TORRE D, SERÁ COMPOSTO DE: 01 (UMA) VARANDA, SALA ESTAR E JANTAR INTEGRADAS; 03 (TRÊS) DORMITÓRIOS; 01 (UM) BANHO; 01 (UMA) SUITE COM CLOSET E BANHO; 01 (UMA) COZINHA E 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, COM DIREITO A 02(DUAS) VAGAS DE GARAGEM, LOCALIZADAS NO ESTACIONAMENTO DO RESIDENCIAL, MEDINDO 2,40

22/08/2022
22 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/28



M X 4,50M, CADA UMA, TOTALIZANDO 21,60 M², DE ÁREA. ÁREAS: PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO: ÁREA REAL PRIVATIVA DO APONTAMENTO (A) 101,10M²; ÁREA REAL PRIVATIVA DAS 02 VAGAS DE GARAGEM (B) 21,60 M²; ÁREA REAL PRIVATIVA TOTAL = (A) +(B) 122,70M²; PROPRIEDADE DE USO COMUM: ÁREA REAL COMUM (SALÃO DE FÉRIAS, CIRCULAÇÃO, ETC) 19,94M²; ÁREA REAL DA UNIDADE 142,64M²; FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO 0,195928%. Objeto da Matrícula 104.098, no CRI do 6º serviço notarial e registro de imóveis da terceira circunscrição imobiliária na comarca de Cuiabá-MT, avaliado em R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais); 7.1.7 UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº 261, SITUADA NO RESIDENCIAL "CANACHUÊ", À RUA PROFª. NEUZA LULA RODRIGUES, BAIRRO JARDIM SANTA AMÁLIA, EM CUIABÁ-MT, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: CIRC.12; FUNDO: CASA 246; LATERAL DIREITA: CASA 262; LATERAL ESQUERDA: CASA 260; DIVISÃO INTERNA: PAVIMENTO TÉRREO: SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA E ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR. E AINDA UMA ÁREA LIVRE, ATRÁS, PARA USO COMO ÁREA SERVIÇO E QUINTAL. PAVIMENTO SUPERIOR: 02 (DOIS) DORMITÓRIOS, BANHEIRO, CIRCULAÇÃO INTERNA. ÁREAS: PRIVATIVA: 58,01 M², TOTAL 67,01 M², FRAÇÃO IDEAL: 0,226%". Objeto da Matrícula 12.795, no CRI do sétimo ofício na comarca de Cuiabá-MT, avaliado em R\$ 62.337,28 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); 7.1.8 UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº 204, SITUADA NO RESIDENCIAL "CANACHUÊ", À RUA PROFª. NEUZA LULA RODRIGUES, BAIRRO JARDIM SANTA AMÁLIA, EM CUIABÁ-MT, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: CIRC. 20; FUNDO: CASA 222; LATERAL DIREITA: CASA 205; LATERAL ESQUERDO: CASA 203; DIVISÃO INTERNA: PAVIMENTO TÉRREO: SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA E ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR. E AINDA UMA ÁREA LIVRE, ATRÁS, PARA USO COMO ÁREA SERVIÇO E QUINTAL. PAVIMENTO SUPERIOR: 02 (DOIS) DORMITÓRIOS, BANHEIRO, CIRCULAÇÃO INTERNA. ÁREAS: PRIVATIVA: 58,01M², TOTAL: 67,01M², FRAÇÃO IDEAL: 0,226%". Objeto da Matrícula 12.738, no CRI do sétimo ofício na comarca de Cuiabá-MT, avaliado em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); 7.1.9 APARTAMENTO Nº 1301-B, SITUADO NO 13º PAVIMENTO DA TORRE 1 DO CONDOMÍNIO BRASIL BEACH CUIABÁ HOME RESORT", SITO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, Nº 3059 MT 010, KM 4,7, NA ZONA URBANA DE CUIABÁ-MT: LOCALIZADO DE FRENTE, PARA QUEM DE DENTRO OLHA PELA SACADA, PARA A PROJEÇÃO DO RECUO ENTRE AS TORRES, ONDE ESTÁ LOCALIZADA ÁREA COMUM; CONFRONTANDO À DIREITA COM O APARTAMENTO Nº 1304B E ELEVADOR; À ESQUERDA COM PROJEÇÃO DO RECUO FRONTEIRIÇO DO RESIDENCIAL, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A GARAGEM, A QUAL POR SUA VEZ FAZ DIVISA COM O ALINHAMENTO DA RODOVIA HELDER CÂNDIA; E FUNDOS COM APARTAMENTO Nº 1302B, CIRCULAÇÃO DO ANDAR E ÁREA DE DUTO. COMPOSTO DE 01 (UMA) SACADA, 01 (UMA) SALA ESTAR/JANTAR INTEGRADAS, 03 (TRÊS)

828710001221
 Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



CIRCULAÇÃO, 01 (UM) ESTAR INTIMO COM 01 (UMA) LAJE TÉCNICA, 01 (UMA) SUITE 03 COM 01 (UM) BWC03, 01 (UMA) SUÍTE 01 COM 01(UM) BWC 01, 01 (UMA) SUITE 02 COM 01(UM) BWC 02 E 01(UMA) LAJE TÉCNICA, 01 (UM) LAVABO, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO E 01 (UM) BWC DE SERVIÇO". Objeto da Matrícula 30.008, no CRI do sétimo ofício na comarca de Cuiabá-MT, avaliado em R\$ 739.293,43 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos); **7.1.10) APARTAMENTO Nº 1701-B, SITUADO NO 17º PAVIMENTO DA TORRE 1, DO CONDOMÍNIO BRASIL BEACH HOME RESORT, SITO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, Nº 3059 MT 010, KM 4,7, NA ZONA URBANA DE CUIABÁ-MT, LOCALIZADO DE FRENTE , PARA QUEM DE DENTRO OLHA PELA SACADA, PARA O PROJEÇÃO DO RECUO ENTRE AS TORRES, ONDE ESTÁ LOCALIZADA ÁREA COMUM; CONFRONTANDO À DIREITA COM O APARTAMENTO Nº 1704B E ELEVADOR, À ESQUERDA COM PROJEÇÃO DO RECUO FRONTEIRIÇO DO RESIDENCIAL, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A GARAGEM, A QUAL POR SUA VEZ DIVISA COM O ALINHAMENTO DA RODOVIA HELDER CÂNDIA: E FUNDOS COM APARTAMENTO Nº 1702B, CIRCULAÇÃO DO ANDAR E ÁREA DE DUTO. COMPOSTO DE 01 (UMA) SACASA, 01 (UMA) SALA ESTAR/JANTAR INTEGRADAS, 03 (TRÊS) CIRCULAÇÃO, 01 (UM) ESTAR INTIMO COM 01 (UMA) LAJE TÉCNICA, 01 (UMA) SUITE 03 COM 01 (UM) BWC 03, 01 (UMA) SUITE 01 COM 01 (UM) BWC 01, 01 (UMA) SUITE 02 COM 01 (UM) BWC 02 E 01 (UMA) LAJE TÉCNICA, 01 (UM) LAVABO, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO E 01 (UM) BWC DE SERVIÇO. PERTENCE A ESTE APARTAMENTO A ÁREA CONSTRUIDA DE 25,00M², COM CAPACIDADE PARA ABRIGO DE 02 (DOIS) VEICULOS DE PASSEIO TAMANHO MÉDIO, PROPORCIONAL À VAGA, LOCALIZADA NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO RESIDENCIAL. ESTE APARTAMENTO TEM DIREITO DE USO DE (UM) DEPÓSITO, LOCALIZADO NO SUBSOLO DO RESIDENCIAL".** Objeto da Matrícula 30.040, no CRI do sétimo ofício na comarca de Cuiabá-MT, avaliado em R\$ 539.495,72 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos); **7.1.11) UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA "LOTE Nº 1-A DA QUADRA Nº 05", SITUADO NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ARANTES", NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 212,00 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA AMAZONAS: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1F DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 1-B DA QUADRA Nº 05: LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA PROJETA DA. Objeto da Matrícula 5.868, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **7.1.12) UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA "LOTE Nº 1-B DA QUADRA Nº 05", SITUADO NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ARANTES", NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A****

Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUGD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/28



ÁREA DE 212,00 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA AMAZONAS: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LOMITANDO COM LOTE Nº 1F DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 1-C DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE 1-A DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.869, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 7.1.13 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA “LOTE Nº 1-C DA QUADRA Nº 05”, SITUADO NO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ARANTES”, NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 210,80 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,54 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA AMAZONAS: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,54 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1F E 1G DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 1-D DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE 1-B DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.870, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais); 7.1.14 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA “LOTE Nº 1-D DA QUADRA Nº 05”, SITUADO NO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ARANTES”, NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 212,00 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA AMAZONAS: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1G DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 1-E DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE 1-C DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.871, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); 7.1.15 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA “LOTE Nº 1-E da Quadra nº 05”, SITUADO NO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ARANTES”, NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 212,00 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA AMAZONAS: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,60 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1G DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM A RUA DO CAFÉ: LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE 1-D DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.872, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais); 7.1.16 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA “LOTE Nº 1-F DA QUADRA Nº 05”, SITUADO NO

Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO DO CEMENSO INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL
 pág. 17/28



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanaiotti



LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ARANTES", NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 264,70 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA PROJETADA FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1G DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM OS LOTES Nº 1-A, 1B E 1C DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM LOTE 1-H DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.873, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); 7.1.17 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA "LOTE Nº 1-G DA QUADRA Nº 05", SITUADO NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ARANTES", NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 264,70 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM A RUA DO CAFÉ: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1F DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 1-I DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM OS LOTES 1E, 1D E 1C DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.874, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); 7.1.18 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA "LOTE Nº 1-H DA QUADRA Nº 05", SITUADO NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ARANTES", NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 264,70 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM A AVENIDA PROJETADA: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1I DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 1-F DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM LOTE 04 DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.875, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); 7.1.19 UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADA "LOTE Nº 1-I DA QUADRA Nº 05", SITUADO NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ARANTES", NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM A ÁREA DE 264,70 M², DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO: FRENTE: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM A RUA DO CAFÉ: FUNDO: DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, LIMITANDO COM LOTE Nº 1H DA QUADRA Nº 05; LADO DIREITO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 05; LADO ESQUERDO: DISTÂNCIA DE 26,47 METROS, LIMITANDO COM O LOTE 1G DA QUADRA Nº 05. Objeto da Matrícula 5.876, na comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$

038710001271
6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/28



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanaiotti

50
Ass.



54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); **8 - DO BEM MÓVEIS:** O Inventariante declara para todos os fins de direito, sob sua responsabilidade, que na abertura da sucessão o "de cujus" possui os seguintes bens moveis: **8.1** Veículo Automotor Tipo 6-AUTOMOVEL; Marca/Modelo 102632 – VW BRASÍLIA(Nacional); Placa: AIQ-3357; Chassi: BA128749; Renavam 00515283215; Fabricação/Modelo 1974/1974; Combustível 16-Gasol; Cor 10-AMARELA; Categoria 1-Particular; Espécie 1-Passageiro; Lugares 5; Potência 66CV; Carroceria 999-NENHUMA; MOTOR BN658728; avaliado em **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **8.2** Veículo Automotor Tipo 6-MOTOCICLETA; Marca/Modelo 102632 – HONDA BIZ 100 (Nacional); Placa: OBO-9471; Chassi: 9C2HC1410FR004119; Renavam 01034378080; Fabricação/Modelo 2015/2015; Combustível 16-Gasol; Cor 10-VERMELHA; Categoria 1-Particular; Espécie 1-Passageiro; Lugares 1; Potência 0CV/97CC; Carroceria 999-NENHUMA; MOTOR HC14E1F004119; avaliado em **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais); **9 - DOS SEMOVENTES:** O "de cujus" possuía como bens semoventes: **620**, (Seiscentos e vinte), cabeças de gado bovino, sendo: 28 (vinte e oito) cabeças de machos de 00 a 04 meses, 279 (duzentos e setenta e nove) cabeças de machos de 05 a 12 meses, 133 (cento e trinta e três) cabeças de macho de 13 a 24 meses, 20 (vinte) cabeças de machos de 25 a 36 meses, 15 (quinze) cabeças de fêmeas de 25 a 36 meses, 11 (onze) cabeças de machos acima de 36 meses e 133 (cento e trinta e três) cabeças de fêmeas acima de 36 meses, conforme documento oficial do INDEA/MT, **VALOR** atribuído para fins fiscais de **R\$ 941.000,00** (novecentos e quarenta e um mil reais). **10 - DAS COTAS PARTICIPAÇÃO:** O "de cujus" possuía como bens da cota participação: **10.1**) 95% do capital social da empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente escrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48, avaliado em **R\$ 19.000,00** (dezenove mil); **10.2**) 100% do capital social da empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, avaliado em **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais); **10.3**) 50% do capital social da empresa FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.441.242/0001-53, avaliado em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **11 - VALORES DEPOSITADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:** O "de cujus" possuía dois consórcios: **11.1**) ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, **Grupo: 070023, Cota: 0371-00, Contrato: 245774**, no valor de **R\$ 236.063,34** (duzentos e trinta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e quatro centavos); **11.1**) CONSÓRCIO BRADESCO S/A, **Grupo: 004844, Cota: 0884, Número da Proposta: 000109228911**, no valor de **R\$ 255.111,47** (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e onze reais e quarenta e sete centavos); **12 - INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS E OU OBRIGAÇÕES:** O autor da herança não possuía, na ocasião da abertura da sucessão nenhum débito ou quaisquer obrigações assumidas que sejam de conhecimento da viúva meeira e filhos herdeiros; **13 - PARTILHA:** A viúva meeira e filhos herdeiros declaram para os devidos fins e direitos que o patrimônio do espólio de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, monta o total **R\$ 6.722.806,31** (seis milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e seis reais e trinta e um centavos), cuja partilha e pagamentos dos quinhões aos filhos herdeiros, será efetivada de forma proporcional nos termos do art. 1829, I, do Código Civil vigente ("Art. 1829 – A Sucessão legítima defere-se na ordem seguinte: I- Aos descendentes em concorrência com o cônjuge sobrevivente."), ficando o bem partilhado na seguinte forma: **13.1) CABERÁ A VIUVA MEEIRA: A SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, devido ao

Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado
[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 19/28



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanaiotti

51
[Assinatura]



regime de bens, permanecerá com os bens que já era proprietária, ou seja, 50% do monte mor correspondente à sua meação, totalizando o montante de **R\$ 3.361.403,15** (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), a seguir discriminado: a) 100% do imóvel denominado **"FAZENDA AURORA"**, conforme descrito no item 7.1, correspondente a área de **70.1645 HAS**, avaliada em **R\$ 342.000,00** (trezentos e quarenta e dois mil reais). b) 100% do imóvel denominado **"SÍTIO SÃO LUCAS"**, conforme descrito no item 7.5, correspondente a área de **57.9674 HAS**, avaliada em **R\$ 856.905,07** (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinco reais e sete centavos). c) 100% do imóvel denominado **"ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS III"**, conforme descrito no item 7.4, correspondente a área de **56.697487 HAS**, avaliada em **R\$ 1.182.000,00** (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais). d) 100% da UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº 261, SITUADA NO RESIDENCIAL "CANACHUÊ", À RUA PROFª. NEUZA LULA RODRIGUES, BAIRRO JARDIM SANTA AMÁLIA, EM CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 62.337,28** (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Descrito no item 7.7. e) 70,29% da UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº 204, SITUADA NO RESIDENCIAL "CANACHUÊ", À RUA PROFª. NEUZA LULA RODRIGUES, BAIRRO JARDIM SANTA AMÁLIA, EM CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 68.178,65** (sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Descrito no item 7.8. f) caberá o valor de **R\$ 560.394,75** (Quinhentos e sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), do rebanho de gado, em comum com os filhos herdeiros, descrito no item 7.6. g) 50,00% do CONSÓRCIO BRADESCO S/A, Grupo: 004844, Cota: 0884, Número da Proposta: 000109228911, avaliada em **R\$ 127.555,73** (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Descrito no item 7.8. h) 50,00% da ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, Grupo: 070023, Cota: 0371-00, Contrato: 245774, avaliada em **R\$ 118.031,67** (cento e dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Descrito no item 7.8. i) 100,00% do imóvel denominado **"LOTE Nº 1-A DA QUADRA Nº 05"**, avaliada em **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), descrito no item 4.11. **13.2) CABERÁ AO FILHO HERDEIRO: O FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR**, devido ao regime de bens, do monte mor correspondente, totalizando o montante de **R\$ 1.120.467,71** (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), a seguir discriminado: a) 100% do imóvel denominado **"ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS I"**, conforme descrito no item 7.2, correspondente a área de **98.6150 HAS**, avaliada em **R\$ 342.369,00** (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais). b) 100% do imóvel denominado **"ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS II"**, conforme descrito no item 7.3, correspondente a área de **14.174371HAS**, avaliada em **R\$ 315.631,00** (trezentos e quinze reais mil e sessenta e três reais). c) caberá o valor de **R\$ 380.605,25** (trezentos e oitenta mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), do rebanho de gado, em comum com a viúva meira, descrito no item 7.6. d) 16,67% do CONSÓRCIO BRADESCO S/A, Grupo: 004844, Cota: 0884, Número da Proposta: 000109228911, avaliada em **R\$ 42.518,58** (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Descrito no item 7.8. e) 16,67% da ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, Grupo: 070023, Cota: 0371-00, Contrato: 245774, avaliada em **R\$ 39.343,89** (trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oitenta e nove centavos). Descrito no item 7.8; **13.3) CABERÁ AO FILHO HERDEIRO:**

033780011231

Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/28



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanaiotti

SAF
52
200



O **GIOVANI MENDES DA SILVA**, devido ao regime de bens, do monte mor correspondente, totalizando o montante de **R\$ 1.120.467,71** (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), a seguir discriminado:

a) 100,00% do Veículo Automotor Tipo 6-MOTOCICLETA; Marca/Modelo 102632 – HONDA BIZ 100 (Nacional); Placa: OBO-9471; Chassi: 9C2HC1410FR004119; Renavam 01034378080; Fabricação/Modelo 2015/2015; Combustível 16-Gasol; Cor 10-VERMELHA; Categoria 1-Particular; Espécie 1-Passageiro; Lugares 1; Potência 0CV/97CC; Carroceria 999-NENHUMA; MOTOR HC14E1F004119; avaliado em **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), descrito no item 7.5. b) 50,00% do APARTAMENTO Nº 1301-B, SITUADO NO 13º PAVIMENTO DA TORRE 1 DO CONDOMÍNIO BRASIL BEACH CUIABÁ HOME RESORT”, SITO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, Nº 3059 MT 010, KM 4,7, NA ZONA URBANA DE CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 369.646,72** (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), descrito no item 7.4. c) 14,86% da UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº 204, SITUADA NO RESIDENCIAL “CANACHUÊ”, À RUA PROF. NEUZA LULA RODRIGUES, BAIRRO JARDIM SANTA AMÁLIA, EM CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 14.410,67** (quatorze mil quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), descrito no item 7.8. d) 50,00% da FRAÇÃO IDEAL QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO 1004, QUE SITUAR-SE-Á AVENIDA BRASIL Nº 269, BAIRRO MORADA DO OURO, NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ – MT, avaliada em **R\$ 111.500,00** (cento e onze mil e quinhentos reais), descrito no item 7.8 e) 50,00% da APARTAMENTO Nº 1701-B, SITUADO NO 17º PAVIMENTO DA TORRE 1, DO CONDOMÍNIO BRASIL BEACH HOME RESORT, SITO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, Nº 3059 MT 010, KM 4,7, NA ZONA URBANA DE CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 269.747,86** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), descrito no item 7.10. f) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-B DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), descrito no item 7.12. h) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-C DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 19.750,00** (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), descrito no item 7.13. i) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-D DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 21.750,00** (vinte e um e setecentos e cinquenta reais), descrito no item 7.14. j) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-E da Quadra nº 05**”, avaliada em **R\$ 19.750,00** (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), descrito no item 7.15. k) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-F DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), descrito no item 7.16. l) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-G DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), descrito no item 7.17. m) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-H DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), descrito no item 7.18. n) 21,47% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-I DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), descrito no item 7.19. o) 16,67% do CONSÓRCIO BRADESCO S/A, Grupo: 004844, Cota: 0884, Número da Proposta: 000109228911, avaliada em **R\$ 42.518,58** (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Descrito no item 7.8. p) 16,67% da ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA, Grupo: 070023, Cota: 0371-00, Contrato: 245774, avaliada em **R\$ 39.343,89** (trinta e nove mil trezentos e

Rua de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/28



CARTÓRIO

de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal-MT
Comarca de Araputanga-MT

Oficial: Alan Pereira Dias Sanatotti

53



quarenta e três reais e setenta e oitenta e nove centavos). Descrito no item 7.8. q) 50,00% do capital social da empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente escrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48, avaliada em **R\$ 9.500,00** (nove e quinhentos reais), descrito no item 7a. r) 50,00% do capital social da empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, avaliada em **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), descrito no item 7.7. s) 100,00% do capital social da empresa FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.441.242/0001-53, avaliado em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), descrito no item 7.c.; **13.3) CABERÁ AO FILHO HERDEIRO: O LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA**, devido ao regime de bens, do monte mor correspondente, totalizando o montante de **R\$ 1.120.467,71** (um milhão, cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), a seguir discriminado: a) 100,00% Veículo Automotor Tipo 6-AUTOMOVEL; Marca/Modelo 102632 – VW BRASÍLIA(Nacional); Placa: AIQ-3357; Chassi: BA128749; Renavam 00515283215; Fabricação/Modelo 1974/1974; Combustível 16-Gasol; Cor 10-AMARELA; Categoria 1-Particular; Espécie 1-Passageiro; Lugares 5; Potência 66CV; Carroceria 999-NENHUMA; MOTOR BN658728; avaliado em **R\$ 3.000,00** (três mil reais). b) 50,00% do APARTAMENTO Nº 1301-B, SITUADO NO 13º PAVIMENTO DA TORRE 1 DO CONDOMÍNIO BRASIL BEACH CUIABÁ HOME RESORT”, SITO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, Nº 3059 MT 010, KM 4,7, NA ZONA URBANA DE CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 369.646,72** (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), descrito no item 7.9. c) 14,86% da UNIDADE AUTÔNOMA RESIDENCIAL Nº 204, SITUADA NO RESIDENCIAL “CANACHUÊ”, À RUA PROFª. NEUZA LULA RODRIGUES, BAIRRO JARDIM SANTA AMÁLIA, EM CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 14.410,67** (quatorze mil quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), descrito no item 7.8 d) 50,00% da FRAÇÃO IDEAL QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO 1004, QUE SITUAR-SE-Á AVENIDA BRASIL Nº 269, BAIRRO MORADA DO OURO, NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ – MT, avaliada em **R\$ 111.500,00** (cento e onze mil e quinhentos reais), descrito no item 7.8. e) 50,00% da APARTAMENTO Nº 1701-B, SITUADO NO 17º PAVIMENTO DA TORRE 1, DO CONDOMÍNIO BRASIL BEACH HOME RESORT, SITO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, Nº 3059 MT 010, KM 4,7, NA ZONA URBANA DE CUIABÁ-MT, avaliada em **R\$ 269.747,86** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), descrito no item 7.10. f) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-B DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), descrito no item 7.12. g) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-C DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 19.750,00** (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), descrito no item 7.13. h) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-D DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 21.750,00** (vinte e um e setecentos e cinquenta reais), descrito no item 7.14. i) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-E da Quadra nº 05**”, avaliada em **R\$ 19.750,00** (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), descrito no item 7.15. j) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-F DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), descrito no item 7.16. k) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-G DA QUADRA Nº 05**”, avaliada em **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), descrito no item 7.17. l) 50,00% do imóvel denominado “**LOTE Nº 1-H DA**

Rua 6 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL: QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/28



Handwritten signature



QUADRA Nº 05", avaliada em **R\$ 27.250,00** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais), descrito no item 7.18. m) 78,53% do imóvel denominado "**LOTE Nº 1-I DA QUADRA Nº 05**", avaliada em **R\$ 42.800,00** (quarenta e dois mil e oitocentos reais), descrito no item 7.19. n) 16,67% do **CONSÓRCIO BRADESCO S/A**, Grupo: 004844, Cota: 0884, Número da Proposta: 000109228911, avaliada em **R\$ 42.518,58** (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Descrito no item 7.8. o) 16,67% da **ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA**, Grupo: 070023, Cota: 0371-00, Contrato: 245774, avaliada em **R\$ 39.343,89** (trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oitenta e nove centavos). Descrito no item 7.8.a. p) 50,00% do capital social da empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente escrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48, avaliada em **R\$ 9.500,00** (nove e quinhentos reais), descrito no item 7.7.a. q) 50,00% do capital social da empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, avaliada em **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), descrito no item 7.b. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que dispensam a apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista do Estado de Mato Grosso (local de situação do imóvel), em nome da autora, assumindo total responsabilidade pela referida dispensa, deixando este Tabelionato e o Registro de Imóveis competente, livre de responsabilidades pela não apresentação das mesmas e a salvo de quaisquer responsabilidades solidárias. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, dispensam todas as Certidões exigidas pela Lei 7.433/85, de 18 de dezembro de 1.985, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, de 09 de setembro de 1.986, e assumem total responsabilidade sobre o que a mesma dispõe. A D.O.I. será emitida à SRF. De acordo com IN/SRF. Nº 1.112, de 28/12/2010. 10.) Declarando que não sendo empresa e nem empregadores, não estão sujeitos às restrições dos Artigos nºs 141 e 142, da Lei Federal nº 3.807/60, e Legislação complementar. Que, pelas partes, me foi declarado sob as penas da Lei, que não são empregadores e que não estão por qualquer forma equiparados a empresa e não estão vinculados a qualquer das restrições oriundas da Legislação pertinente a Seguridade Social (Lei 8.212/91, Dec. Lei 356/91 e 612/91, consoante Ordem de Serviço nº. 207, de 08/04/99. Subitem II, letra "c", com as alterações da ordem de Serviço 211, de 10/06/99). **14 - AS PARTES DECLARAM QUE:** As partes declaram sob pena de responsabilidade Civil e Criminal que o imóvel ora inventariado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, tributos de qualquer natureza, e que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais, reipersecutórias que afetem os bens e direitos inventariados. **15 - DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pelo assistente **GIOVANI MENDES DA SILVA**, me foi dito que, na qualidade de advogado da viúva meeira e filhos herdeiros, assessorou-os, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. **16 - DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO)** - Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "**causa mortis**" - Já homologado pela Secretaria de Estado de Fazenda - Mato Grosso, no respectivo Cálculo do ITCMD - INVENTÁRIO / ARROLAMENTO, - **GUIA nº A 187840**, devidamente quitada no valor de **R\$ 6.716.726,43** (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), em 28/01/2022; **17 - ADVERTÊNCIA:-** As partes contratante declaram expressamente que foram orientada por este tabelião sobre a necessidade da apresentação do traslado desta escritura ao Serviço de Registro de Imóveis competente, servindo para transferência de



Rua 11 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/28



55
2000



bens e direitos bem como para promoção de todos atos necessários a materialização das competentes transferências, e não depende de Homologação Judicial conforme preconiza o art. 3º da Resolução 35 de 24/04/2.007; **18 - DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro do presente, comprometendo-se a apresentar quaisquer outros documentos necessários. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida em voz alta e clara na presença das partes, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram, dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, como faculta o Capítulo 9º, Seção 1.1 da Consolidação das Normas Gerais da C. G. J./MT. **EMITIDA DOI.** Assim o disseram e me pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgam e assinam. Eu, Alan Pereira Dias Sanaiotti, Tabelião, lavrei a presente escritura, conferi, subscrevo e assino com as partes, **SANDRA MARIA MENDES DA SILVA - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR - GIOVANI MENDES DA SILVA - LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA, representado neste ato por GIOVANI MENDES DA SILVA - GIOVANI MENDES DA SILVA,** encerrando o ato. Reserva do Cabaçal/MT. Pagos os emolumentos no valor de **R\$ 5.223,30.** Documento válido somente com o selo de autenticidade.

Em Testº () da Verdade.

Alan Pereira Dias Sanaiotti
Tabelião

Cartório de Paz e Notas de Reserva do Cabaçal - MT
Comarca de Araputanga - MT
Oficial: Alan Pereira Dias Sanaiotti
Rua 06 de Agosto, Centro - Reserva do Cabaçal - MT - Fone: (65) 3247-1009

ATO DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Controle Digital

Código do Ato: 12
Número do selo: **BSA 62686**
R\$ 5.223,30



Poder Judiciário - Cod. Cartório 019 - Consulte www.tjmt.jus.br/selos



Rua 06 de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal-MT - Fone (65) 3247-1009 - CEP: 78.265-000

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

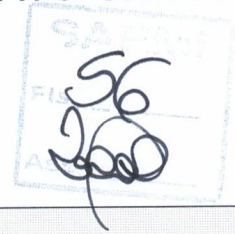
Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 e protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUgd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/137.553-8	MTN2247920974	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	29/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	29/09/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

538.002.901-97	PAULO SERGIO GONSALVES	29/09/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 04.858.022/0001-48 e protocolado sob o número 22/137.553-8 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2579905, em 29/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
538.002.901-97	PAULO SERGIO GONSALVES	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
538.002.901-97	PAULO SERGIO GONSALVES	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número de protocolo 22/137.553-8.

Julio Frederico Muller Neto





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
538.002.901-97	PAULO SERGIO GONSALVES	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	29/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2022, às 11:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/137.553-8.



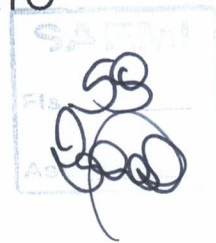
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

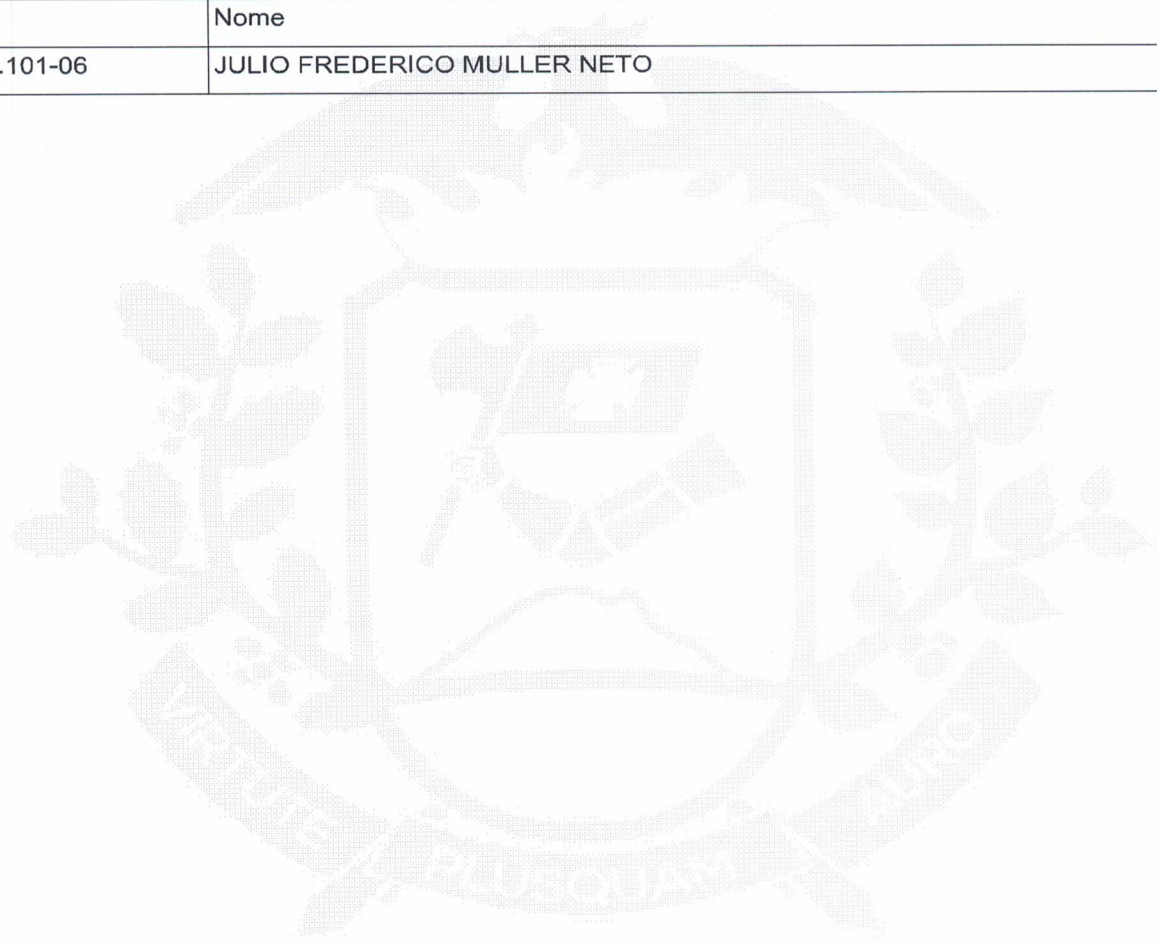
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 29 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2579905 em 29/09/2022 da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04858022000148 protocolo 221375538 - 27/09/2022. Autenticação: E77D3A5DDA5D0E31A962CB3974BCCE75BE2D288. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/137.553-8 e o código de segurança oUg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

62
62

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.858.022/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/12/2001

NOME EMPRESARIAL
FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NITEROI

NÚMERO
734

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
78.285-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASSIL@FASSILCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(65) 3251-3017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 14:20:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1
Auditor



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Referência: DISPENSA Nº 003/2024.

I - DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorreremos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
64
200

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvania Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina nossa lei. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende as normas de regência tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

65
[Handwritten signature]

III - DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpido em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de fevereiro de 2024.

[Handwritten signature]
REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]